Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 198/2003 **Proc.** 24.183

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Oficio

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando, o Projeto de Lei nº 749,de 2003, apresentado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo Deputado Geraldo Lopes.

Considerando, tratar-se de um projeto que visa instituir uma contribuição de apoio às Santas Casas de Misericórdia, no Estado de São Paulo(2% dois por cento dos valores arrecadados nas praças de pedágio das rodovias estaduais).

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, depois de tomadas as formalidades de estilo, ouvidos os senhores vereadores e se aprovado for, que seja enviado ofício ao Deputado Geraldo Lopes, parabenizando pela iniciativa do projeto de Lei nº 749, apresentado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo nesse mês de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2003.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador P.P.

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 29/09/03
PRESIDENTE

Of. nº 692

las no banco traseiro para que este-
m detalhe é pouco quando se trata de
o do carro e enfrentar o trânsito.
tráfego rodoviário ou urbano são a
ortes violentas de crianças e adoles-
s de idade.
s de segurança para o transporte de
seguidas rigorosamente , já que não
m acomodadas no banco traseiro do

ue passageiros com até 36 kg, inde-
ade, sejam transportados em cadeiri-
assentos com elevação.
poderiam ser evitadas se as pessoas
e as cadeirinhas", afirma o coordena-
a o Trânsito do Detran de Curitiba,

is de 36 kg não precisam de assento
estar sentadas no banco de trás, até
s de idade.
m dados da Organização Não
ça Segura, pelo menos 1,3 mil crian-
no Brasil, vítimas de acidentes de trân-
correto. Em 96% dos casos, os veícu-
ade de até 60 km/h, ou seja, não há
e velocidade e sim falta de critério ao
ou os bebês.
a vida da criança em risco, não obser-
urança para o transporte de passagei-
a infração gravíssima pelo Código de
soma sete pontos na carteira de habili-

sam que aos quatro anos a criança já
r suporte de segurança, mas ela ainda
uma proteção maior", alerta a coorde-
Crian egura em Curitiba, Alessandra
e segurança não é feito para criança,
Ele até pode evitar a morte, mas há o
lesão na coluna e a criança ficar tetra-
souber ser usado.
ue crianças de colo, desde seu primei-
ransportado em cadeirinha apropriada
ra o motorista. "Ele precisa estar de
o do movimento porque a cadeirinha
ab-sorve o impacto em uma colisão",
ra.
mbém atenção à maneira correta de
os de segurança, para que a criança
maior parte das pessoas que possui a
usá-la corretamente", diz Zanchi. "Os
corretamente as instruções de uso e
o equipamento foi aprovado por nor-
americana, européia ou brasileira".
o tem o selo do Instituto Nacional de
0).
ro
té um ano ou 9 kg devem estar em
o de trás, de costas para o motorista
mais de um ano e peso entre nove e 18
porta em cadeirinhas, na posição
a a frente do veículo
leve estar firme e não pode movimen-
ois centímetros para cada lado
18 e 36 kg devem usar assento de ele-
tamanho da criança ao cinto de segu-

anos e com mais de 36 kg a criança já
da no banco da frente e usar normal-
urança
assar pelo meio do ombro da criança e
ontrário ela corre o risco de ser sufoca-
io
ma criança no colo usando cinto, ela
em um acidente
oa semente, para que a colheita seja boa.
e campanhas de esclarecimento infor-
o destes dispositivos exigidos pelo
Brasileiro, para que as famílias possam
eficaz as crianças quando viajem nos

es, em 4/9/2003
N - PDT

LEI Nº 747, DE 2003

'Dia do Alerta sobre o uso nocivo do

problemas causados pelo excesso do uso de álcool, desde 1997, através de campanhas de prevenção, bem como de diagnóstico de alcoolismo entre funcionários e alunos da UNESP.- "É com satisfação que vemos a expansão do Dia de Alerta para as outras duas universidades públicas estaduais paulistas. Na ocasião, foi distribuído um questionário de dez questões, instrumento que indica se a pessoa tem um possível problema relacionado ao uso de bebidas alcoólicas"

A Dra. Florence, que também assina o prefácio do livro "Alcoolismo entre estudantes universitários - Uma abordagem de redução de danos", recém-publicado pela Editora Unesp e lançado na última Bienal do Livro em São Paulo, tem dados que mostram que o abuso na ingestão de álcool é muito comum entre os jovens universitários, continua: "Nessa fase os estudantes costumam ingerir mais álcool do que em qualquer outro momento de suas vidas", deixando o telefone para Informações - (14) 6802-6260, no Departamento de Psiquiatria da FM.

Por todo o exposto, acreditamos que, ao estendermos esta campanha por todo o Estado, estaremos alertando nossa juventude, uma vez que os jovens brasileiros consomem mais álcool do que os jovens norte-americanos, e o que causa perplexidade, apesar do Estados Unidos serem considerados o maior consumidor mundial de álcool, ou seja, os jovens norte-americanos estão mais conscientizados a respeito dos problemas causados pelo uso do álcool, protegidos pela existência de uma legislação mais eficaz que os protege.

Nesse sentido, é interessante registar a notícia de que o DETRAN do Rio de Janeiro participou de simpósio internacional sobre o álcool, marcando presença no II Simpósio Internacional de Alcoologia, através do Presidente do órgão, Hugo Leal, no evento promovido pela Associação Brasileira de Alcoolismo e Drogas - Abrad, no Auditório da Petrobras, no Centro do Rio.

O tema debatido pelo presidente do Detran foi "Álcool e Trânsito uma combinação perigosa", defendendo uma maior interação das autoridades e da sociedade civil em ações para reduzir os altos índices de mortes no trânsito relacionadas ao álcool.

"Só é possível colocar em prática qualquer política de prevenção se houver uma grande sinergia entre todos os setores. Deve haver um esforço mútuo das autoridades e da sociedade civil para mudar esse quadro"..

De acordo com especialistas que participaram do simpósio, no Brasil, a média de mortes no trânsito relacionada ao uso de bebida alcoólica antes de dirigir chega a 26 mil por ano. Em países como Estados Unidos e França essas estatísticas caem para 11 mil ao ano, sendo os jovens os que mais morrem no trânsito por abusar do álcool.

Dados divulgados durante o evento revelam que, em média, de cada 14 feridos em acidentes quatro pessoas acabam ficando com seqüelas irreversíveis.

O Presidente do Detran defendeu o aprofundamento de programas de educação no trânsito como forma que tirar o Brasil da condição de campeão mundial mortes em acidentes, propondo que seja criado um calendário conjunto de atividades das várias organizações que atuam no ramo, para que os projetos não sejam perdidos.

"As iniciativas devem deixar de ser esporádicas para que ganhem força'

Esta é uma campanha merecedora de se tornar o dia estadual da consciência em relação ao uso do álcool, uma vez que a classe universitária é o universo pensante do nosso País, e é quem melhor poderá absorver e difundir as informações recebidas, como agente multiplicador

Precisamos e devemos manter estes cérebros nacionais íntegros na sua função e qualidade, porque é desta juventude que dependeremos em um futuro bem próximo.

Plantemos uma boa semente, para que a colheita seja boa.

Sala das Sessões, em 4/9/2003
a) JOSE DILSON - PDT

Projeto de lei nº 748, de 2003

Proíbe a comercialização de títulos de capitalização vinculados à aquisição de bens de consumo

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - As instituições financeiras que comercializam títulos de capitalização deverão informar o consumidor de forma clara, precisa e concisa a sua natureza de seu investimento.

Artigo 2º - A documentação relativa à comercialização

Por estas razões, a comercialização de títulos de capitalização vinculada a bens de consumo é enganosa, uma vez que não há efetiva garantia de recebimento do produto.

Considerando que do ponto de vista de investimento, o título de capitalização não tem atrativos, associar sua aquisição a bens mais almejados como a casa própria ou automóveis é uma forma de induzir o consumidor a erro, com graves prejuízos para a economia popular.

Sala das Sessões, em 30/6/2003
a) GERALDO TENUTA - PSDB

Projeto de lei nº 749, de 2003

"Institui uma contribuição de apoio às Santas Casas de Misericórdia, no Estado de São Paulo".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituída uma taxa de contribuição de apoio às Santas Casas de Misericórdia, estabelecidas no Estado de São Paulo, cujo valor será igual a 2% (dois por cento) dos valores arrecadados nas praças de pedágio das Rodovias Estaduais.

Artigo 2º - As empresas concessionárias que operam as praças de pedágio, o DER - Departamento Estadual de Rodagem e, o DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, devem recolher a contribuição aos cofres da Secretaria da Fazenda, sob código de arrecadação próprio.

Artigo 3º - Cabe a Secretaria da Fazenda:

I. Divulgar, mensalmente, os valores recolhidos;

II. Distribuir o montante arrecadado, de forma igualitária, às Santas Casas de Misericórdia, sediadas no Estado de São Paulo;

III. Expedir normas para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É de notória sabença que as Santas Casas de Misericórdia são entidades civis de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como objetivo a prestação gratuita de socorros médico-cirúrgicos à população de baixa renda.

É sabido também, que em muitas regiões do Estado são essas instituições, as únicas opções para o atendimento à população carente, excluída da rede hospitalar particular.

Por outro lado, estas entidades cumprem um verdadeiro papel de ente público na exata medida em que preenche a lacuna deixada pelo Estado, a quem deveria cumprir o papel de ofertar serviços médicos e de saúde gratuitos a toda população.

É também de conhecimento público que estas entidades sobrevivem às custas de doações e de minguados recursos advindo do SUS (Sistema único de Saúde).

É de justiça que se destine uma parcela dos lucros obtidos pelas empresas responsáveis pela exploração de pedágios, até porque, grande parte das pessoas acidentadas nas rodovias paulistas, são atendidas nestas unidades de saúde.

Pelas razões expostas, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, tendo em vista relevantes serviços prestados à população pelas Santas Casas de Misericórdia no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 2/9/2003
a) Geraldo Lopes - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 750, DE 2003

Determina que as indústrias de cigarros compensem o Estado e o Município pelos custos despendidos com os atendimentos médicos no Sistema Único de Saúde - SUS, prestados aos portadores de doenças associadas ao tabagismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Os custos dos atendimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, às pessoas portadoras de doenças associadas ao tabagismo devem ser compensados pelas indústrias do fumo.

Parágrafo Único - A compensação das despesas a que se refere o "caput", sua dívida ao Governo do Estado ou à